

Requisitos para Inscrição e manutenção no RNTRC - Resolução 4.799/15 da ANTT

**ETC - Empresa de Transporte de Cargas**

DOCUMENTOS DA EMPRESA	<b>1 - Contrato Social da empresa com eventuais alterações - Original ou cópia autenticada</b>	A empresa deve ter sede no Brasil e possuir o transporte rodoviário de carga como atividade econômica No caso de sociedade de ações deve ser apresentado documento de eleição dos administradores
	<b>2 - CNPJ da empresa</b> CNAE da Matriz aceitos; 2910-7/01; 2920-4/01; 2930-1/01 4511-01/04; 4930-2/01; 4930-2/02; 4930-2/03; 4930-2/04 5229-0/02; 5250-8/05; 7719-5/99; 8012-9/00	No ato do (re)cadastro será verificado se o CNPJ informado é válido e está ativo pelo site da Receita Federal do Brasil O Código CNAE informado no CNPJ deverá apontar o transporte de cargas como atividade econômica
	<b>3 - Comprovante de pagamento da contribuição sindical patronal</b>	Será verificada a Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana paga ao sindicato de acordo com o domicílio do transportador. A regularidade do pagamento da guia deve ser verificada previamente com o sindicato ao qual o transportador está vinculado. As microempresas e as empresas de pequeno porte, optante pelo Simples Nacional (do Governo Federal), são isentas do pagamento da contribuição sindical. Essa informação será verificada no site da Receita Federal
	<b>4 - Telefone e E-mail da empresa</b>	Ativos, será o meio de contato da ANTT com as empresas.
	<b>5 - Inscrição Estadual da empresa</b>	No ato do (re)cadastro será verificado se a I.E. informada é válida e está ativa
Dos Representantes Legais	<b>6 - Documento de identidade oficial com foto e CPF</b>	Os representantes devem figurar como administradores da empresa no contrato social. Caso não figurem, deve ser apresentada procuração registrada em cartório para a comprovação da informação
Do Responsável Técnico	<b>7 - Documento de identidade oficial com foto e CPF</b>	No ato do (re)cadastro será verificado se o CPF informado é válido e está ativo pelo site da Receita Federal do Brasil
	<b>8 - Comprovante de formação profissional específica ou de três anos de experiência na atividade</b>	Nos casos de novos cadastros, a comprovação de formação profissional é por meio de aprovação em prova eletrônica aplicada pelo SEST/SENAT. Nos recadastramentos, o registro prévio no RNTRC como responsável técnico servirá como comprovação de experiência.
DOS VEÍCULOS	<b>9 - CRLV vigente de cada veículo</b>	A empresa deve figurar como proprietária ou possuidora de ao menos um veículo automotor de carga. No caso de posse mediante arrendamento, locação, comodato ou similares, serão consideradas somente as anotações registradas nos CRLVs dos veículos. Logo, os contratos mencionados, para serem considerados no RNTRC, devem ser registrados no DETRAN. Só será admitida a inclusão de veículos cujo tipo especificado no CRLV é carga. Veículos mistos ou de passageiros não serão aceitos. Os veículos devem ser de categoria aluguel. Será concedido registro provisório no RNTRC, com validade de 30 dias, para que o transportador providencie o licenciamento de seu(s) veículo(s) de carga na categoria aluguel. O RNTRC definitivo é emitido quando da apresentação do CRLV nos pontos de atendimento.
		<b>10 - Informações sobre a TARA do veículo</b>